



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3515 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1987.

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de Praças PM, previsto nos artigos 11, 12 e respectivo calendário, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1982, para promoção de 26 de novembro de 1987, será considerado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de novembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RECEBUEMOS EM 25/09/87
9441

REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO

Art. 1º - O presente documento tem por finalidade declarar a validade dos atos praticados pelo Sr. [nome] em nome do Estado do Rio Grande do Sul, durante o período de [data] a [data], em virtude de sua nomeação para o cargo de [cargo] em [data], conforme consta no Edital de Concurso Público nº [número] de [ano], publicado em [data].

Art. 2º - A presente declaração é válida em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A presente declaração é válida em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A presente declaração é válida em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

JOSÉ CARLOS DE BARROS
GOVERNADOR